



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ 114.416,65;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ 57.208,33*;**

PROAD 19101/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 2024 - PAC COFTAG

Objeto: Contratação da palestra “Planejamento e Gestão nas Escolas Judiciais”

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Considerando a mudança de gestão da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, a necessidade de revisar o planejamento estratégico e dar direcionamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

aos eventos no período 2024-2025, registra-se a necessidade de uma capacitação desta natureza a pedido da Diretora eleita da EJUD12.

A atividade está alinhada com o objetivo de “Aprimorar a Gestão de Pessoas”.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa para conduzir palestra sobre o tema “Planejamento e Gestão nas Escolas Judiciais” no dia 15 de dezembro de 2023, das 10h às 13h, de forma presencial na Escola Judicial do TRT da 12ª Região.

Especificação detalhada do objeto:

Palestra - “Planejamento e Gestão nas Escolas Judiciais”

- **Justificativa:** Considerando a necessidade de revisar o planejamento estratégico e dar direcionamento aos eventos no período 2024-2025, registra-se a necessidade de uma capacitação a pedido da Diretora da EJUD12.
- **Objetivo(s):** Auxiliar na revisão do plano pedagógico da EJUD12 e dar direcionamento aos eventos no período 2024-2025
- **Público-alvo:** Direção, Coordenação Técnico Científica e servidores da Escola Judicial
- **Data:** 15 de dezembro de 2023
- **Horário:** 10h às 13h
- **Carga horária:** 3 horas
- **Modalidade:** Presencial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Local:** Sala de aula da Ejud12
- **Certificação:** Frequência na atividade (lista de presença)

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na palestra;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

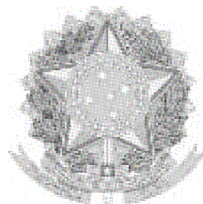
Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da professora **Acacia Zeneida Kuenzer**, através da empresa EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

Cabe citar que a palestrante tem larga experiência com modelos pedagógicos de escolas no Poder Judiciário de todo o país e poderá contribuir com seus conhecimentos para que magistrados da Direção, Conselho Pedagógico e demais servidores da Escola possam se atualizar e estar melhor preparados para os desafios da nova gestão.

A fim de ilustrar a notória especialidade da palestrante quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

Possui graduação em Pedagogia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1972), mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979) e doutorado em Educação: História, Política, Sociedade pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1984). É professora titular



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

aposentada da Universidade Federal do Paraná. Atuou como docente permanente na Universidade Feevale, exercendo suas atividades no Programa de Doutorado em Diversidade e Inclusão Social. Atualmente, é professora permanente do IFRN, atuando no Programa de Pós-graduação em Educação Profissional. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação e Trabalho, atuando principalmente nos seguintes temas: educação e trabalho, educação profissional, educação tecnológica, formação de professores, ensino médio integrado, formação de formadores e formação inicial e continuada de magistrados e servidores nas Escolas Jurisdicionais dos Tribunais do Trabalho, de Justiça, Federais e Eleitorais. É formadora no Programa de Formação de Formadores, nível 1, módulos 1 e 3.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicado, destaca-se que no valor proposto, no importe de **R\$ 5.900,00** para ministração de 3 horas de atividade, já estão incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, como transporte e hospedagem. Salientamos que o valor está inferior a valores apresentados por outras empresas contratadas pela Escola Judicial em 2023 para realização de atividades semelhantes.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, o valor apresentado pela empresa indicada, e informações sobre outras palestras realizadas pela EJUD12 em 2023:

Empresa	CH	VALOR TOTAL	VALOR / HORA	INSTRUTOR
EPHISTEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO	3h	R\$ 5.900,00	R\$ 1.966,66	Acacia Zeneida Kuenzer
MAUVI BRASIL CONSULTORIA - PROAD 13494/2023	1,5	R\$ 3.325,00	R\$ 2.216,66	Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga
Cella e Doneda Advogados Associados - PROAD 7044/2023	2h	R\$ 4.436,17	R\$ 2.218,85	José Renato Gaziero Cella
EDWIGES L PARRA - PSICOLOGA - PROAD 7232/2023	8h	R\$ 21.326,00	R\$ 2.665,75	Edwiges Parra
Kerygma Assessoria e Treinamento Ltda - PROAD 7380/2023	1,5	R\$ 3.913,38	R\$ 2.609,92	Claudio Marlus Skora

Outros valores aplicados pela empresa EPHISTEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO em atividades de capacitação similares para órgãos públicos:

Evento	CH	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
Oficina: O ciclo de Planejamento nas Escolas Judiciais - COLEPRECOR [setembro/2023] - AMATRA	3h	R\$ 4.530,00	R\$ 1.510,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Evento	CH	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
Palestra no 27º Seminário Nacional Escola? Presente no Beach Class Convention by HÔM [maio/2023] - Instituto Brasileiro Pró-cidadania	3h	R\$ 5.000,00	R\$ 1.666,66

Com base nos valores apresentados acima, a equipe entende que restou demonstrada a adequação dos preços. Vale mencionar que as atividades apresentadas na segunda tabela são tidas como similares, não exatamente iguais.

Além disso, variações de valores podem ser percebidas em razão de custos com transporte e hospedagem, uma vez que trata-se de atividade na modalidade presencial, cujos custos com toda a logística para estadia e deslocamentos da palestrante são de responsabilidade da contratada.

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da empresa **EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO**.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Seguem abaixo os dados da empresa:

Razão Social: EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO

CNPJ: 08.259.573-000146

Fone: (47) 99651-9903

E-mail: acaciak4@gmail.com

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica;
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFJUR

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Cláudia Voigt Espinola

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

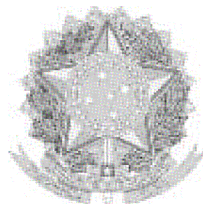
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 10 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.

- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

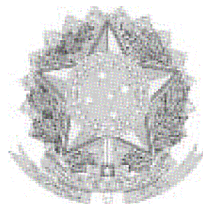
Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação ante a necessidade de revisar o planejamento estratégico e dar direcionamento aos eventos no período 2024-2025. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada pela nova Direção da Escola Judicial do TRT da 12ª Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br **Ramal:** 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br **Ramal:** 4201

Integrante administrativo titular: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br **Ramal:** 4008

Integrante administrativo substituto: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: CLC

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br **Ramal:** 4008

Data: Florianópolis, 11 de dezembro de 2023.